



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1356, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação da gratificação por viagem intermunicipal aos motoristas de ônibus e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

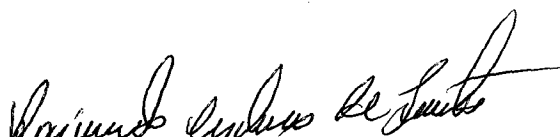
Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a gratificação por viagem intermunicipal aos motoristas de ônibus que transportam estudantes.

Art. 2º - A gratificação do artigo acima corresponde ao valor de R\$18,00 (dezoito reais) por viagem intermunicipal (ida e volta), transportando estudantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 04 de abril de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

